



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

# Cartilha orientativa para adesão às Atas de Registro de Preços

# PREFEITURA

06/2024



COORDENADORIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

# APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento tem trabalhado para que todos os setores do AGRO sejam modernizados.

Uma das ferramentas para cumprir sua missão é por meio da orientação e padronização das atividades, prezando pela eficiência e efetividade.

Esta cartilha foi elaborada com o propósito de guiar as Prefeituras nos procedimentos e documentos requeridos para solicitações de adesão às Atas de Registro de Preços, nas quais a Secretaria de Agricultura e Abastecimento atua como órgão detentor.

# SUMÁRIO

<b>PROCEDIMENTOS</b> .....	4
<b>PREFEITURA</b> .....	4
<b>ÓRGÃO DETENTOR</b> .....	5
<b>CONSIDERAÇÕES</b> .....	6
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	7

# PROCEDIMENTOS

As Atas de Registro de Preços passíveis de adesão, como órgão não participante, encontram-se acessíveis no site da Secretaria de Agricultura e Abastecimento por meio do seguinte link: <https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes>.

**Acesso:** Licitações > Atas de Registro de Preços > Atas Vigentes – Órgão Não Participante

## PREFEITURA

1. A Prefeitura deverá acessar o caminho indicado acima, para verificar as informações necessárias sobre a Ata a qual pretende aderir;
2. Encaminhar para o e-mail do órgão detentor: [crprecos@sp.gov.br](mailto:crprecos@sp.gov.br), o pedido para verificação da disponibilidade de adesão à Ata, acompanhado das informações abaixo:
  - Nome da Prefeitura;
  - Responsável pelo acompanhamento da contratação;
  - Indicar os números:
    - do Edital;
    - da Ata de Registro de Preços; e
    - do Item.

- Referente ao item, informar:
  - a quantidade;
  - a descrição do item; e
  - o endereço de entrega do bem a ser adquirido.

## ÓRGÃO DETENTOR

1. Após receber o pedido de adesão por e-mail, o órgão detentor avaliará, em conjunto com a empresa vencedora, a possibilidade da adesão.
2. Em caso positivo, o órgão gerenciador enviará resposta ao e-mail autorizando o uso da Ata.

# **COMUNICADO**

# **IMPORTANTE**

Conforme o artigo 22 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, cabe à Prefeitura providenciar a instrução do processo de contratação, em especial, a justificativa e a pesquisa de preços, para demonstrar a vantagem da contratação pretendida, antes de sua formalização da adesão.

Cabe ainda à Prefeitura Municipal avaliar a conveniência e oportunidade da respectiva contratação e regulamentações próprias, bem como observar a viabilidade jurídica e orientações dos órgãos de controle sobre o assunto.

# REFERÊNCIAS

- Decreto Estadual nº 63.722/2018
- Lei Federal nº 8.666/1993
- Parecer CJ-SAA nº 230/2023

## Precisa de ajuda?

Entre em contato com o Centro de Gestão de Registro de Preços – 11-5067-0255

### Colaboração

**Ana Paula dos Santos Freitas** - Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

**Fabricio Rodrigues da Cruz** – Coordenadoria de Administração

**Silvana Nascimento dos Reis** – Centro de Gestão de Registro de Preços

**Vanessa Tomazoli Richter** – Departamento de Gestão Documental

### Apoio

**Ricardo Lorenzini Bastos** – Coordenadoria de Administração



COORDENADORIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**